ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
ACREDITE NO PROGRESSO
2005/2008

Lei nº 20 2006 **Tupirama – TO, 13 de Abril de 2006.**

Dispõe sobre alteração do artigo 3º da lei nº 06 de 16 de maio de 2000, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Tupirama, que passa a vigorar com nova redação e dá outras providências.

Considerando a necessidade de adequar a lei que criou o Conselho Municipal de Educação deste município, ao comando da Constituição Federal, bem com as diretrizes da Lei Federal nº 9.394/96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 109 da Lei nº 001-1997 de 03 de setembro de 1997 faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 3º da Lei nº 006 de 16 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação: - O conselho Municipal de Educação será composto por seis membros titulares e igual número de suplente, sendo:

I - Dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um titular e um suplente, indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

II - Um representante do Magistério Público no âmbito do Município, sendo um titular e um suplente indicado pela a organização representativa de classe;

III - Um representante de Conselho ou similar, dentre os organizados, junto ás Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino sendo, um titular e um suplente, indicado pelo Conselho;

IV - Um representante de pais de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, sendo um titular e um suplente, indicado pela organização representativa;

V - Um representante dos servidores das escolas públicas municipais, sendo um titular e um suplente, indicado pela organização representativa de classe;

VI - Um representante das Associações de Produtores Rurais do Município, sendo um titular e um suplente indicado pela organização representativa de classe;

Parágrafo primeiro: Os membros do CME deverão ser maior de 18 anos e residentes no município.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
ACREDITE NO PROGRESSO
2005/2008

Parágrafo segundo: Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, para exercerem mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução de, no máximo de um terço por mandato;

Parágrafo terceiro: O Conselho Municipal de Educação será presidido por um de seus membros titulares, eleitos pelos páreos, na abertura dos trabalhos do Colegiado.

Artigo - 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos 13 (treze) dias do mês de Abril de 2006.

Orlei Brito Alves.
Prefeito Municipal

Publicado no Placar
do Dia 13-04-06
Registrado no Livro Nº 02
As Fls. Em 13/04/06

Faço saber que a Câmara Mul. aprovou e Eu, Orlei Brito Alves Prefeito Mul. sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Lei Nº 20 de 13-04-06

José Martins de França
Sec. Mul. de Adm. e Planejamento
Dec. 01/2005

Orlei Brito Alves
Prefeito Municipal